

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARAS REUNIDAS DO ENSINO PRIMÁRIO E MÉDIO

RESOLUÇÃO N° 7/64

Autoriza a instalação de curso
Colegial secundário do Colégio
estadual de piquete (Proc. 171/ 64).

O Conselho estadual de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, V, da lei n.7.940, de 7 de junho de 1963 e a vista do Parecer n.26/64, das câmaras Reunidas do ensino Primário e do Ensino Médio, exarado do processo 171/64, referente à proposta geral da Secretaria de Educação, para a instalação de cursos colegiais secundários,

Resolvo:

"Fica autorizada a instalação do curso colegial secundário do Colégio Estadual de PIQUETE".

Aprovado pelo Conselho estadual de Educação em sessão plenária de 17 de março de 1964, encaminha se à homologação do Secretário de Educação.

SÃO PAULO, 17 de março de 1964.

PROF. ZEFERINO VAZ
Presidente